

**SECRETARIA DA SAÚDE**

---

EDITAIS

**EDITAIS**  
3ª edição

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**EDITAL Nº 04/2020**  
**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, em decorrência da autorização contida na Lei nº15.226/2018, torna público que estarão abertas entre 00:00h do dia 24/03/2020 e 23h e 59min. do dia 02/04/2020(horário de Brasília), as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial de Especialista em Saúde na área de Especialização em Medicina, para exercício exclusivo de funções inerentes a área de Regulação na Secretaria da Saúde para atuar no Complexo Regulador Estadual composto pela Central Hospitalar e Saúde Mental, e SAMU 192.

**1. DAS NORMAS DE PROCESSAMENTO**

Esse Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 15.226/2018 e disposições deste Edital.

**2. DA DIVULGAÇÃO**

O presente Edital será publicado na Integra no Diário Oficial do Estado. O Edital de abertura e todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Secretaria Estadual da Saúde([www.saude.rs.gov.br/emergencialregulacao2020](http://www.saude.rs.gov.br/emergencialregulacao2020)).

**3. DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO:**

**3.1 - Conteúdo Ocupacional** - De acordo com a Lei n.º 13.417/2010 alterada pela Lei Estadual nº 15.455/2020, relacionamos as atribuições da categoria funcional, conforme segue:

**3.1.1 - Especialista em Saúde - ESPECIALIDADE: Médico** - Funções constantes no artigo 1º, item II, anexo VI, XVII - b, da Lei Estadual nº 15.455/2020 - Anexo II

**3.2 - Condições de trabalho:** 30 horas semanais - o exercício da função poderá exigir a prestação de serviço a noite, sábados, domingos e feriados.

**3.3 - Vencimento:** R\$ 3.473,34 (Três mil, quatrocentos e setenta e três reais, trinta e quatro centavos), acrescido de 200% de Gratificação de Função Especial conforme artigo 1º da Lei Estadual nº 15455/2020

**3.4 - Número de vagas:** 20(vinte) vagas e as que vierem a surgir no limite de 40 vagas autorizadas na Lei nº 15.226/2018.

**4 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

São requisitos básicos para inscrição:

- a) possuir idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições.
- b) possuir, até o encerramento das inscrições, habilitação legal para o exercício da profissão de Médico e registro no

CREMERS.

## **5 - INSCRIÇÃO:**

5.1 - O candidato deverá acessar o link disponível no endereço [www.saude.rs.gov.br/emergencialregulacao2020](http://www.saude.rs.gov.br/emergencialregulacao2020) para preenchimento da inscrição, anexando os seguintes documentos digitalizados:

- a) Carteira de Identidade expedida por Autoridade Civil, Profissional ou Militar, dentro de seu prazo de validade.
- b) CPF.
- c) Certificado de conclusão do curso de Graduação em Medicina.
- d) Registro no CREMERS.
- e) Títulos, conforme item 6.

5.2 - As inscrições no site iniciaram a 00:00h do dia 24/03/2020 e terminarão as 23h e 59min. do dia 02/04/2020(horário de Brasília).

5.3 - Não serão aceitas inscrições por via postal, presencial ou em caráter condicional.

## **6 - SELEÇÃO:**

Serão considerados, para fins de seleção dos candidatos inscritos, títulos apresentados:

6.1 - Títulos:

Terão caráter classificatório. Para classificação, serão valorados títulos de experiência profissional, baseado na tabela constante do anexo I. Tal valorização será realizada na escala de zero a 100 pontos.

6.2 - Critérios de julgamento dos títulos:

- a) os títulos deverão ser relacionados na ficha de inscrição (modelo anexo).
- b) não serão computados os títulos que excederem 100 pontos.
- c) a experiência profissional deverá ser comprovada por meio de certidões ou atestados fornecidos por empregadores, cópia da carteira de trabalho, súmulas de carta-contrato, comprovantes de nomeação ou posse, ou termos de compromisso
- d) não serão considerados períodos referentes a estágios curriculares
- e) nenhum título receberá dupla valoração.
- f) serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições
- g) será considerado como ano o período de 360 dias, independentemente de seu início.

6.2.1 - Não serão considerados títulos entregues fora do prazo e horário estabelecidos neste edital.

6.2.2 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do processo seletivo.

6.3. O resultado da prova de títulos será divulgado no dia 06/04/2020, no site da Secretaria Estadual da Saúde ([www.saude.rs.gov.br/emergencialregulacao2020](http://www.saude.rs.gov.br/emergencialregulacao2020)).

## **7 - DA COMISSÃO EXAMINADORA:**

A Comissão Examinadora, responsável pela avaliação dos títulos do presente Processo Seletivo, será composta pelos seguintes membros sob a Presidência do primeiro nominado: JIMMY LUIS HERRERAESPINOZA, Identificação Funcional nº 3528553/2, JAQUELINE DA ROSA MONTEIRO, Identificação Funcional nº 2840464/1, e ANDREA CRISTIANE DA SILVA PINHEIRO, Identificação Funcional nº 3197875/1.

## **8 - DA REVISÃO DA PROVA DE TÍTULOS:**

8.1 - O pedido de revisão da análise de Títulos deverá ser protocolado no dia 07/04, primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado do Processo Seletivo no site da Secretaria Estadual da Saúde ([www.saude.rs.gov.br/emergencialregulacao2020](http://www.saude.rs.gov.br/emergencialregulacao2020)).

8.2 - O pedido de revisão deverá ser dirigido a Comissão Examinadora, mediante requerimento, (link preenchido através do site [www.saude.rs.gov.br/emergencialcoronavirus2020](http://www.saude.rs.gov.br/emergencialcoronavirus2020), contendo:

- a) nome completo e número de inscrição do candidato.
- b) objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

8.3 - Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no subitem 8.2 e alíneas "a" e "b".

8.4 O resultado dos recursos será divulgado dia 09/04/2020 no site da Secretaria Estadual da Saúde ([www.saude.rs.gov.br/emergencialregulacao2020](http://www.saude.rs.gov.br/emergencialregulacao2020)).

## **9 - DA CLASSIFICAÇÃO:**

9.1 - A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida individualmente por todos os concorrentes.

9.2 - O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma média final, processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

- I - maior pontuação obtida com experiência profissional em Regulação Médica de Urgência
- II - maior pontuação obtida com experiência profissional em SAMU ou qualquer outro Atendimento Pré-Hospitalar
- III - maior pontuação obtida com experiência profissional nas especialidades médicas citadas no Anexo I deste Edital
- IV - maior pontuação obtida com experiência profissional em Docência conforme Anexo I deste Edital
- V - sorteio público, se persistir o empate.

9.3 O sorteio público será realizado até a classificação de número 400º.

9.4 - A data e local do sorteio será informado no site da Secretaria Estadual da Saúde ([www.saude.rs.gov.br/emergencialregulacao2020](http://www.saude.rs.gov.br/emergencialregulacao2020)).

9.5 - O resultado do sorteio público será publicizado através do Edital de homologação final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria Estadual da Saúde ([www.saude.rs.gov.br/emergencialregulacao2020](http://www.saude.rs.gov.br/emergencialregulacao2020)).

## **10 - INGRESSO:**

São requisitos básicos para ingresso no Serviço Público Estadual:

- a) ser brasileiro nato: ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, ou ser estrangeiro em situação regular no território nacional, dentro do prazo das inscrições, e conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar nº 13.763/2011.
- b) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- c) gozar de boa saúde física e mental;
- d) atender as condições prescritas para a função.
- e) Possuir disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria Estadual da Saúde.

## **11 - DA ADMISSÃO:**

11.1 - Obedecida a ordem de classificação, a contratação do candidato será submetida a existência de vagas, as necessidades de serviço e ao interesse da Administração Estadual.

11.2 - O candidato deverá comunicar a Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Estadual da Saúde, sito av. Borges de Medeiros 1501 - 5º andar, sala 7, bairro Centro - Porto Alegre/RS no horário das 8:30 as 18h ou para o e-mail [drh@saude.rs.gov.br](mailto:drh@saude.rs.gov.br), qualquer mudança de endereço residencial. É de inteira responsabilidade do candidato fornecer, de maneira completa, seu endereço. A Secretaria Estadual da Saúde não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

I - endereço não atualizado;

II - endereço de difícil acesso;

III - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento, pela SES, de endereço errado do candidato;

IV - correspondência recebida por terceiros.

11.3 - A Secretaria da Saúde fará o chamamento dos candidatos através de:

I - edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no 5º andar do Centro Administrativo - Av. Borges de Medeiros, 1501 - Porto Alegre e pelo site da Secretaria Estadual da Saúde ([www.saude.rs.gov.br/emergencialregulacao2020](http://www.saude.rs.gov.br/emergencialregulacao2020)).

II - correspondência com aviso de recebimento;

11.4 - o candidato terá prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação da admissão no Diário Oficial do Estado, para apresentar-se a Divisão de Recursos Humanos da Secretaria da Saúde - Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar - Porto Alegre, no horário das 9h as 18h.

11.5 - Se no prazo mencionado 11.4 o candidato não se apresentar, será considerado desistente.

11.6 - A posse será realizada se forem apresentados os seguintes documentos em originais e cópias:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Documento que comprove a quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

e) Nº do PIS/PASEP, se cadastrado;

f) Certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina;

g) Registro no CREMERS

h) Comprovante de Residência

i) Laudo de aptidão, fornecido pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador

j) Certidões conforme o relacionado abaixo:

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>  
CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>  
ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA: [http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida\\_cert2g/](http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/)

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL: [http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida\\_cert2g/](http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/)  
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DA JUSTIÇA ESTADUAL: [http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida\\_cert2g/](http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/)

DISTRIBUIÇÃO 2º GRAU DA [http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida\\_cert2g/](http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/)  
JUSTIÇA ESTADUAL:

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL: <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

## 12 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de admissão do contratado, podendo ser prorrogada havendo disposição legal.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A inexistência das afirmações e irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções desse Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

Porto Alegre, 20 de março de 2020.

Arita Bergmann

Secretária da Saúde

## ANEXO I

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO</b>		
<b>PÓS-GRADUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Doutorado	15 pontos	15
Mestrado	10 pontos	10
Título de Residência ou Especialização Latu Sensu	05 pontos	10
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>

Atuação nas especialidades: Medicina Interna, Anestesiologia, Cardiologia, Gineco/Obstetria, Pneumologia, Neurologia e Neurocirurgia, Endocrinologia, Psiquiatria, Pediatria, Terapia Intensiva, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Torácica, Cirurgia Cardiovascular, Urologia, Cirurgia Oncológica, Cirurgia do Trauma e Medicina de Emergência	02 pontos por ano	10
Regulação Médica de Urgência	05 pontos por ano	30
Experiência em SAMU ou qualquer outro Atendimento Pré-Hospitalar	05 pontos por ano	20
Docência - experiência docente em atividades de ensino em sua área de formação ou em saúde	01 ponto por ano	5

## ANEXO II

### Lei nº 15.455/2020

#### XVII - Funções inerentes a área de Regulação:

b) cumprir, obrigatoriamente, atribuições em regulação de urgência e emergência; analisar e decidir sobre a gravidade de um caso que lhe está sendo comunicado por rádio, telefone, sistema informatizado e, a partir dessa premissa, estabelecer uma gravidade presumida, exercendo autoridade sanitária para garantia do acesso, baseada em protocolos, classificação de risco e demais critérios de equidade; enviar os recursos necessários ao atendimento, considerando necessidades específicas de cada caso e elencar as ofertas disponíveis que permitam proporcionar integralidade de atendimento solicitado; monitorar o atendimento de outros profissionais de saúde habilitados (médicos, enfermeiros, técnico ou auxiliar de enfermagem), por profissional da área de segurança ou, ainda, por leigo que se encontrar no local da situação de urgência; definir o destino do paciente, informando seu quadro clínico, e alocar os meios necessários para seu acolhimento, podendo mais uma vez exercer a prerrogativa de autoridade sanitária para estabelecer o destino mais adequado para atendimento do paciente; negar o recurso de atendimento quando não julgar pertinente e esclarecer outras medidas a serem adotadas pelo profissional/serviço/cidadão solicitante; evoluir de forma satisfatória todas as condutas tomadas, tanto no preenchimento das fichas médicas de regulação, fichas de atendimento médico e de enfermagem, além de clareza nas orientações continuamente narradas; monitorar o conjunto de missões de atendimento e demandas pendentes; submeter-se as capacitações específicas e habilitações formais para a função de regulador; decidir sobre os destinos hospitalares, não aceitando a inexistência de leitos vagos como argumento para não direcionar pacientes para a melhor hierarquia disponível em termos de serviços de atenção de urgências, ou a garantir os atendimentos nas urgências, mesmo nas situações em que inexista vaga certa para internação; obedecer as referências pactuadas e ser a entidade fiscalizadora das referências que não estiverem cumprindo suas obrigações contratuais; uma vez que a referência pactuada apresentar-se com impossibilidade técnica para o atendimento de demanda específica, cabe ao regulador, juntamente com as instâncias gestoras, o extrapolamento das referências e a utilização de prerrogativa de autoridade sanitária para a definição adequada do destino mais resolutivo para o atendimento do paciente; acionar plano de atenção a desastres que estejam pactuados com outras instâncias gestoras; monitorar o conjunto de atividades de cada central de regulação, controles dos atendimentos e demandas pendentes; verificar incongruências nas redes pactuadas, informando as áreas pertinentes; organizar relatórios, processos eletrônicos, entre outras demandas da SES, envolvendo a atividade de regulação como atividade fim.

#### SECRETARIA DA SAÚDE

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

ESPECIALIDADE: MÉDICO

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DE TÍTULOS		
(Campos a serem preenchidos pelo candidato)		
Nº	TÍTULOS	Histórico/Resumo do Documento

Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar  
Porto Alegre  
Fone: 5132885800

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 20 de Março de 2020

Protocolo: **2020000397808**

Publicado a partir da página: **13**